Rio.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 752,DE 20 DE AGÔSTO DE 1963-

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 5,da QUADRA 8,situado em MARIANO MORO,com a área de 1.000 m2,requerido por INOCENCIO GONÇALVES FILHO,conforme PROCESSO nº 561,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE: com a RUA nº 4 e lote nº 4 - AO SUL:com os lotes nºs 6-7 e 8 - AO LESTE:com os lotes nºs 4 e 8,e,AO OESTE: com os lotes nºs 6 e 7 e a RUA nº 4.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

LEI N. 752 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$. 50,00, o preço do metro quadrado do lote urbano n. 5 da quadra-8, situado em Mariano Moro, com a área de 1.000 m2, requeri - do por INOCÊNCIO GONÇALVES FILHO, conforme processo n. 561, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua n. 4 e lote n. 4; ao SUL, com os lotes ns. 6, 7 e 8; ao LESTE, com os lotes ns. 4 e 8; e, ao OESTE, com os lotes ns. 6 e 7 e a rua n. 4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

Registre-se e publique-se

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário

Rig.

=LEI Nº 752,DE 20 DE AGOSTO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 5,da QUADRA 8,situado em MARIANO MORO,com a área de 1.000 m2,requerido por INOCENCIO GONÇALVES FILHO,conforme PROCESSO nº 561,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE: com a RUA nº 4 e lote nº 4 - AO SUL:com os lotes nºs 6-7 e 8 - AO LESTE:com os lotes nºs 4 e 8,e,AO OESTE: com os lotes nºs 6 e 7 e a RUA nº 4.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL